

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/10/2024**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente boletim de voto a distância (“BVD”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na assembleia geral extraordinária da Atom Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia” ou “Atompar”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 17 de outubro de 2024, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, I, da RCV 81, por meio do sistema eletrônico de participação remota “Zoom” (“Sistema Eletrônico”), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia (“Ordem do Dia”): (i) os termos e condições do “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Atom Empreendimentos e Participações S.A. com incorporação do acervo cindido pela Atom Educação e Editora S.A.”, cujo capital social é 100% (cem por cento) detido pela Companhia, firmado pelos administradores da Companhia e da Atom Educação e Editora S.A. (“Atom Educação”, “Protocolo e Justificação” e “Cisão Parcial com Incorporação”, respectivamente); (ii) a ratificação da nomeação da empresa especializada RSM Brasil Auditores Independentes S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.549.480/0001-84 (“Empresa Especializada”), para a elaboração dos Laudos de Avaliação (conforme definido abaixo), com base nos balanços da Companhia e da Atom Educação levantados em 30 de junho de 2024; (iii) o laudo de avaliação a valor contábil, para fins dos artigos 8º e 227 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação Contábil”); (iv) o laudo de avaliação a fluxo de caixa descontado, para fins do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação FCD” e, em conjunto com o Laudo de Avaliação Contábil, os “Laudos de Avaliação”); (v) a Cisão Parcial com Incorporação e a modificação do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia; (vi) a concessão de autorização para a diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação; (vii) a reforma do Estatuto Social da Companhia para (a) alterar a denominação social da Companhia, (b) alterar a sede social da Companhia, (c) alterar o objeto social da Companhia, e (d) prever que a modificação do capital social decorrente da aprovação da Cisão Parcial com Incorporação constante do item (v) da Ordem do Dia, bem como que a aprovação das matérias indicadas nos itens (a) a (c) deste item (vii) da Ordem do Dia terão sua eficácia condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial; (viii) a consolidação do estatuto social da Companhia; (ix) a eleição de membros para o conselho de administração da Companhia em complementação de mandato; (x) a eleição de Rafael Ribeiro Leite de Gois como presidente do conselho de administração; e (xi) a qualidade de independente da conselheira Márcia Campos, na forma da regulação aplicável.</p> <p>As matérias objeto dos itens (v) a (vii) e (ix) e (x) da Ordem do Dia estão sujeitas, no todo ou em parte, a condição suspensiva de eficácia e termo inicial, como detalhado no item 4 do Manual e Proposta da Administração (conforme abaixo definido).</p> <p>A aprovação das matérias constantes dos itens (v) e (vii) da Ordem do Dia, após se tornar eficaz, conforme detalhado no Manual e Proposta de Administração (conforme definido abaixo), conferirá ao Acionista Dissidente (conforme definido abaixo) o direito de retirar-se da Companhia (“Direito de Recesso”), mediante reembolso do valor das suas ações, nos termos do artigo 136, IV e VI, combinado com o artigo 137, caput, da Lei das S.A., uma vez que o acervo cindido será incorporado pela Atom Educação e que será alterado o objeto social da Companhia. Ressalte-se que a cisão parcial propriamente dita não ensejará direito de recesso uma vez que o acervo cindido será vertido para a Atom Educação, cuja atividade preponderante coincide com a desenvolvida pela Companhia, nos termos do artigo 136, IX, combinado com o artigo 137, III, “a”, da Lei das S.A.</p> <p>Para os fins do exercício do Direito de Recesso, serão considerados dissidentes os acionistas da Companhia que (a) rejeitarem ou se abstiverem das deliberações constantes dos itens (v) e/ou (vii) da Ordem o Dia, ou (b) não comparecerem à Assembleia (“Acionistas Dissidentes”). As regras, prazos e procedimentos para o exercício do Direito de Recesso pelo Acionista Dissidente, assim como para o reembolso do valor das ações, estão detalhados no Manual e Proposta da Administração.</p> <p>Para que o este BVD seja considerado válido, é imprescindível que as seguintes instruções sejam observadas:</p> <p>(i) todos os seus campos deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a sua última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is).</p> <p>A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma de BVD conferido no território brasileiro, nem a notariação ou apostilamento, conforme o caso, daqueles concedidos fora do país, sendo exigida apenas a tradução simples. No mais, quando optado pela utilização de assinatura digital, esta deverá ser por meio de certificado digital emitido por certificadora credenciada na ICP-Brasil. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio deste BVD deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual e Proposta da Administração da Assembleia (“Manual e Proposta da Administração”) que está à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e websites da Companhia (<a href="http://www.atompar.com.br">www.atompar.com.br</a>), da CVM (<a href="http://www.gov.br/cvm">www.gov.br/cvm</a>) e da B3 (<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>).</p>

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/10/2024

### **Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

O acionista que optar exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e:

- (i) enviá-lo à Companhia, observadas as instruções abaixo;
  - (ii) transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes (“Agentes de Custódia”), caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada Agente de Custódia; ou
  - (iii) transmitir as instruções de preenchimento ao Banco Bradesco S.A., agente escriturador da Companhia (“Escriturador”), caso as ações não estejam depositadas em depositário central.
- Importante ressaltar que, para que o BVD esteja apto para produzir efeitos, o dia 10 de outubro de 2024 (inclusive) deverá ser o último dia para o seu recebimento pelo Escriturador, pelos Agentes de Custódia ou pela Companhia, por uma das 3 (três) formas elencadas acima, e não o último dia para a sua postagem, caso seja permitido o envio de forma física. Se o BVD for recebido após o dia 10 de outubro de 2024, os votos não serão computados, salvo se prazo diverso for estabelecido pelo Escriturador ou pelos Agentes de Custódia para os BVDs enviados a eles, caso em que o respectivo prazo de recebimento deverá ser observado.

Caso o acionista decida exercer o seu voto a distância por meio das alternativas (ii) e (iii) acima, ele deverá entrar em contato com o Escriturador ou os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade. A Companhia informa, ainda, que considerará os campos não preenchidos como instrução equivalente à abstenção de voto em relação às respectivas matérias.

### **Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

A Companhia solicita que o Boletim e os documentos exigidos pela Companhia conforme descritos nas orientações de preenchimento acima e no Manual e Proposta da Administração sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, unicamente para o endereço eletrônico [ri@atomp.com.br](mailto:ri@atomp.com.br).

### **Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Banco Bradesco S.A.

At.: Departamento de Ações e Custódia

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco/SP, Brasil, CEP 06029-900

Telefone para contato: 0800 701 1616

E-mail: [dac.escrituracao@bradesco.com.br](mailto:dac.escrituracao@bradesco.com.br)

### **Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

#### **[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]**

1. Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

#### **[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]**

2. Deliberar sobre a ratificação da nomeação da Empresa Especializada para a elaboração dos Laudos de Avaliação, com base nos balanços da Companhia e da Atom Educação levantados em 30 de junho de 2024.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

#### **[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]**

3. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação Contábil.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

#### **[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]**

4. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação FCD.

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/10/2024**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]**

5. Deliberar sobre a Cisão Parcial com Incorporação e a modificação do caput do artigo 5º do estatuto social a Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]**

6. Deliberar sobre a concessão de autorização para a diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação e a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]**

7. Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia para (a) alterar a denominação social da Companhia, (b) alterar a sede social da Companhia, (c) alterar o objeto social da Companhia, e (d) prever que a modificação do capital social decorrente da aprovação da Cisão Parcial com Incorporação constante do item (v) da Ordem do Dia, bem como que a aprovação das matérias indicadas nos itens (a) a (c) deste item 7 terão sua eficácia condicionada ao adimplemento de condição suspensiva e sujeita a termo inicial.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]**

8. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]**

9. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]**

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa única

Márcia Campos (Efetiva)

Maurício Mendes Dutra (Efetivo)

Luiz Phillipe Gomes Rubini (Efetivo)

Rafael Ribeiro Leite de Gois (Efetivo)

10. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa única

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/10/2024

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

11. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

12. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

13. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Márcia Campos (Efetiva)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Maurício Mendes Dutra (Efetivo)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Luiz Phillipe Gomes Rubini (Efetivo)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Rafael Ribeiro Leite de Gois (Efetivo)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

### [Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

14. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim  Não  Abster-se

### [Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

**Eleição de presidente do conselho de administração - Limite de vagas a serem preenchidas: 1**

15. Indicação de candidatos a presidente do conselho de administração.

Rafael Ribeiro Leite de Gois

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### [Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

16. Deliberar sobre a qualidade de independente da conselheira Márcia Campos, na forma da regulamentação aplicável.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

### [Ativos elegíveis nesta deliberação: ATOM3]

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 17/10/2024**

17. Em caso de segunda convocação da AGE, as instruções de voto constantes neste BVD podem ser consideradas também para a realização da AGE em segunda convocação?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_